



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

C E P 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ORGÂNICA Nº 01

" ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO "20" DA LEI ORGÂNICA".

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 36, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Medeiros promulga a seguinte Emenda Orgânica:

Art. 1º- O art. 20, da Lei Orgânica do Município de Medeiros passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º- Esta Emenda Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Medeiros, 09 de novembro de 1995.

João Elias de Faria
João Elias de Faria

Presidente

José Domingos Leite
José Domingos Leite

Vice-Presidente

Helena G. Nametala de Carvalho
Helena Gomes Nametala de Carvalho

1ª Secretária

Marlene Aparecida Leite
Marlene Aparecida Leite

2ª Secretária